CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

INDICAÇÃO N. 56/2024

Indica ao senhor Prefeito que, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, providencie a criação e implantação do Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Itapoá.

Justificativa:

O Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Itapoá terá como objetivo captar doações de rações e utensílios para animais e promover a sua distribuição, diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas, para organizações não governamentais (ONGs) e protetores independentes cadastrados no órgão competente do Município. Além disso, promover a distribuição de rações e utensílios animais às pessoas e às famílias em condições de vulnerabilidade social que possuam animais, assim consideradas que auferem até 02 (dois) salários mínimos, contribuindo diretamente para a promoção da saúde e do bem-estar animal.

O "Banco de Ração e Utensílios para Animais" irá coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, coleiras, guias, casinha, bolsa de transporte e brinquedos, provenientes de doações de estabelecimentos comerciais, de apreensões realizadas pelo órgão fiscalizador ou de pessoas físicas ou jurídicas.

Também será função do "Banco de Ração e Utensílios para Animais" distribuir os gêneros alimentícios e os utensílios coletados.

São finalidades do Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Itapoá:

I - proceder ao recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazo de validade adequados, e coletar acessórios como coleiras, guias, roupas, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos destinados a animais de companhia, provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de produtos de gêneros alimentícios e utensílios destinados aos animais;

b) doações das apreensões por órgãos da Administração municipal, estadual ou federal, resguardadas às aplicações das normas legais;

c) doações de órgãos públicos e de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

d) doações obtidas por projeto de patrocínio;

e) compra por meio de licitação

II - Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, a:

a) protetores independentes cadastrados junto à Seção de Proteção e Bem-Estar Animal do Município;

b) organizações da Sociedade Civil cadastradas junto à Seção de Proteção e Bem-Estar Animal do Município;

c) famílias em condições de vulnerabilidade social que possuam animais e devidamente cadastradas junto à Seção de Proteção e Bem-Estar Animal do Município;

III – Promover junto a rede escolar, pública e privada, do Município, campanhas para arrecadação.

a) As referidas campanhas uma vez realizadas, promoverão a divulgação do Programa e a consciência do

respeito e do cuidado aos animais, nos alunos.
b) Para a execução do programa o Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

Esta propositura foi inspirada nas muitas pessoas e entidades defensoras e acolhedoras de animais de rua, existentes no município que não têm condição de prover a alimentação mínima para os referidos animais, mas que de alguma forma concorrem para garantir a qualidade de vida dos animais.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 15 de março de 2024.

Luiz Martins Junior - CIDADANIA
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador